

DECRETO Nº 22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ESTABELECE O
CALENDÁRIO FISCAL PARA
ARRECAÇÃO DO IPTU - IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022 passam a vigorar o calendário fiscal para arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º A arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou por estabelecimento bancário credenciado, na forma e nos prazos a seguir:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o vencimento em cota única, com 30% de desconto, é em **30/08/2022**. Se parcelado, o vencimento da primeira parcela é em **30/08/2022**, da segunda parcela em **30/09/2022** e da terceira parcela em **30/10/2022**.

Art. 3º A falta de pagamento do tributo nos vencimentos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Código Tributário.

Art. 4º Quando o último dia para pagamento do tributo coincidir com dia não útil, o prazo para o recolhimento recairá no primeiro dia útil posterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 17 de junho de 2022.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito